

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q9tokyra SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/04/2021 Projeto de lei nº 214/2021 Protocolo nº 2943/2021 Processo nº 351/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui o Programa “A Mulher na Política” no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º O Programa terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

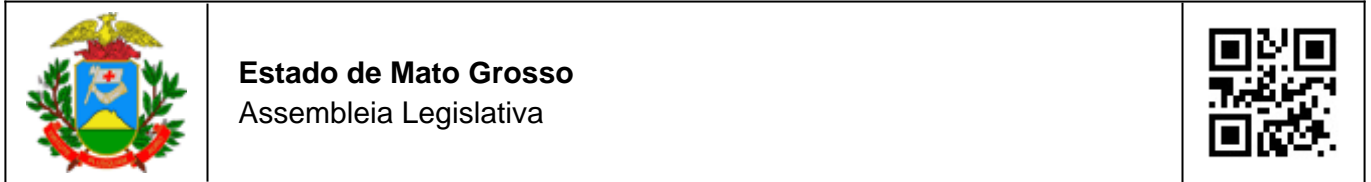
- I - Conscientização da mulher sobre a importância de sua participação na atividade política no Estado;
- II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
- III - Incentivo às mulheres filiadas à partido político para concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
- V - Incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Estado poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem por estimular a participação da mulher na política mato-grossense.

É indubitável a força e a influência que as mulheres têm na política, na medida em que são capazes de trazer modificações significativas, além de quebrar paradigmas.

Sabemos que cresce a cada dia o número de cargos públicos e privados de comando exercido com excelência pelo público feminino, o que demonstra que estas cada vez mais participam das decisões políticas, de maneira que nada mais coerente do que estimular a participação destas, de forma direta, na política estadual.

Atualmente a legislação eleitoral obriga os partidos a estabelecerem cota mínima de 30% de participação de mulheres candidatas em pleitos eleitorais proporcionais, mas ainda assim se constata que a participação da mulher na política é deveras tímida, de modo que faltam incentivos para que a mulher esteja engajada no cenário político.

Da análise da composição do parlamento estadual, por exemplo, bem como dos parlamentos municipais, constata-se tal situação, de forma que é preciso estabelecer mecanismos hábeis a transformar essa realidade, tudo em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Pelos fatos exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos meus nobres pares para a apreciação e aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Abril de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual